



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUIM/SE**

Processo: 201961001248

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DENER DE JESUS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

**CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM**

Cumpre informar, que, conforme ofício que se encaminha anexo, os registros de ocorrência que noticiem acidente de trânsito causador da lesão corporal não podem ser registrado virtualmente, devendo ser realizado o necessário registro em uma delegacia física.

O delegado ainda ressalta, que tais documentos se registados virtualmente serão descartados e não possuem qualquer validade.

Tal situação põe em dúvida a validade do boletim de ocorrência apresentado nos autos, visto que não foi acostado o registro em delegacia física.

Dessa maneira, requer, o CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, a fim de que o depoimento pessoal da parte para esclarecimentos quanto à dinâmica do acidente e do registro do B.O. e, ainda, a confirmação se a autora esteve presente na delegacia para efetivar o registro conforme devido.

Requer, ainda, a expedição de ofício à delegacia para confirmação da declaração e envio de eventual reprevação quanto ao Boletim de ocorrência acostado aos autos deste processo judicial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOQUIM, 26 de maio de 2020.

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ**  
**2592 - OAB/SE**